



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

(Processo SEI Nº [25.0.000037931-2](#))

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 26/03/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Nº DA UNIDADE COMPRADORA: 929488

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº [2157410](#); e
- Processo SEI Nº [25.0.000037931-2](#).

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência (Anexos disponibilizados em formato PDF junto ao Edital);
Anexo	II	Relação de Itens (Valores Máximos Admissíveis);

Anexo	III	Modelo de Proposta;
Anexo	IV	Declaração de Vistoria Técnica; e
Anexo	V	Minuta do Contrato.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para aquisição com instalação de mobiliário planejado/sob medida, destinado à readequação das dependências da Diretoria de Comunicação Social, da sala de expediente e sala de apoio da Coordenadoria de Eventos, e da copa da Secretaria de Apoio às Câmaras Municipais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto da licitação será adjudicado em lote (grupo) único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 282.305,31 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e cinco reais e trinta e um centavos), conforme anexo dos Valores Máximos Admissíveis.

2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 44.90.52.42 (Mobiliário em Geral) do Orçamento da Alesc.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

3.2. Os licitantes declararão, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos definidos na legislação e neste instrumento convocatório.

3.3. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata o subitem anterior seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, aplicando-se, nessa hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 11.16 deste Edital.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem anterior.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar, na fase própria, a inabilitação do licitante.

3.7. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Compras.gov.br ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. A Alesc não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Compras.gov.br.

3.10. **Fica vedada a participação**, na presente licitação, de:

a) pessoa física;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) agente público vinculado à Alesc;

h) consórcio de pessoas jurídicas;

i) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

3.11. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.12. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem anterior, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

3.13. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no Sistema Compras.gov.br, **o valor unitário, em reais (R\$), para o item cotado**, com até duas casas decimais, já considerados e

inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO licitante, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.

4.4.1. O Sistema Compras.gov.br fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e seguintes da referida Lei Complementar;
- g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, a Licitante declara, além do previsto no próprio Sistema Compras.gov.br, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

4.7. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.12. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Compras.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

5.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no Sistema Compras.gov.br que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Compras.gov.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Compras.gov.br atualizará, automaticamente, o valor global do lote (grupo).

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Compras.gov.br quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Compras.gov.br poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a

reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e às equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser vencedora;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo Sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Na hipótese de não haver classificação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO, GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o **LOTE (GRUPO)**, bem como dos itens que individualmente o compõem, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme ANEXO III (Modelo de Proposta), bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via Sistema Compras.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação

do Pregoeiro.

10.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou a melhor proposta, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência (se for o caso) indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) poderá fixar prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.4.1. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido ou a constatação da desconformidade da proposta com as especificações do objeto ensejará a sua **desclassificação**.

10.4.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Alesc ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.11. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor do global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a Alesc ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

11.3. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste Edital.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **qualificação técnica**:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao da presente contratação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.7. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o FGTS; e
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

11.9. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.11. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do Sistema Compras.gov.br.

11.12. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971; e
- g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- g.1. ata de fundação;
- g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.16. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.17. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.18. O licitante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será **INABILITADO** no certame, devendo o Pregoeiro retornar à fase de julgamento e examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido.

11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.20. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

12.2. Após a fase de julgamento o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. Em seguida, após a fase de habilitação, o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. A apreciação dos recursos se dará em fase única.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado **GLOBALMENTE** ao licitante vencedor.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o adjudicatário será convocado para se cadastrar no Sistema SEI e, em seguida, assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Alesc.

14.3. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de *e-mail* junto à Alesc e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.4. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do Sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

14.5. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

14.6. Dúvidas referentes ao cadastro no Sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

14.7. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, alteração e extinção contratual constam da minuta do contrato anexa a este Edital.

14.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, encartados neste Edital.

XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

16.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XVII – DA VISTORIA

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.2. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13h às 18h, junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos – CST, pelo telefone (48) 3221-2578, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

17.3. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no Termo de Referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

17.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste Edital.

17.5. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.6. A vistoria será acompanhada por representante da Alesc designado para esse fim.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Alesc.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Alesc,

portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

18.9. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a Alesc e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

18.10. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h).

XIX – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Carlos Alberto Leal

Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 90009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI nº [25.0.000037931-2](#)

Área Requisitante: Coordenadoria de Serviços Técnicos

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa nº 257/2024.

1.1. Anexos:

Projeto	Anexo	Nº SEI
Projeto 1 - DCS	Planta Gráfica	1942607
	Memorial Descritivo	1942948
Projeto 2 – CE	Planta Gráfica	1942967
	Memorial Descritivo	2149323
Projeto 3 - SEAC	Planta Gráfica	1942986
	Memorial Descritivo	1942992

Documentos disponibilizados juntamente com o Edital.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para aquisição com instalação de mobiliário planejado/sob medida, para a readequação das dependências da Diretoria de Comunicação Social, da sala de expediente e sala de apoio da Coordenadoria de Eventos, e da copa da Secretaria de Apoio às Câmaras Municipais, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO				
PROJETO 01 – DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Item	Especificação	Und.	CATMAT (aproximado)	Qtd.
Sala 03 DCS				
01	Armário alto em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas, portas tipo giro, com puxador tipo cava usinada, prateleiras internas em MDF branco – Guararapes. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
02	Conjunto de 3 (três) prateleiras em MDF Imbuia, formando nicho para TV. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1

Armários de Apoio - Área Técnica				
03	Armário alto em MDF Imbuia – Guararapes com faces externas engrossadas em 40mm, contendo portas de correr, puxador tipo cava usinada, prateleiras internas, nicho para rack de informática, com recortes superior, inferior e nos fundos para ventilação e movimentação, e portas superiores, basculantes, vazadas para ar-condicionado. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
04	Armário baixo em MDF Imbuia, com portas de correr e prateleira horizontal interna, com laterais engrossadas. Portas de correr com puxadores tipo cava a 45°. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto).	Un.	13200	1

Copa Modular (Anexo A)

05	Móvel externo em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, portas escamoteáveis, puxador em cava usinada. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
06	Móveis internos para módulo de copa, contendo: tomadas na cor preta; uma prateleira com reforço em MDF imbuia - Guararapes; um Armário superior em MDF branco - Guararapes, com 3 portas tipo giro com cava inferior tipo 45° e 2 nichos, sendo um para micro-ondas, (necessidade de reforço para sustentação armário); um armário inferior contendo três portas tipo giro com puxador cava superior 45°, gaveta interna e nicho para frigobar (Especificações técnicas e medidas conforme projeto).	Un.	13200	1
07	Tampo em granito São Gabriel polido, com rebaixo em área molhada, pia inox e torneira monocomando. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	22322	1

Mesa recepção

08	Mesa em “L” em MDF Areia – Guararapes, composta por armário lateral com montantes externos engrossados, duas portas de correr com puxador tipo cava a 45° e prateleira horizontal interna. Tampo e laterais da mesa executados com montantes externos engrossados, com passa-fios embutido no tampo. Conjunto de três gavetas sob o tampo, com puxador tipo passante. Fundo/base confeccionado em MDF Imbuia – Guararapes, com detalhe ripado. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
----	---	-----	-------	---

PROJETO 02 – COORDENADORIA DE EVENTOS

Item	Especificação	Und.	CATMAT (aproximado)	Qtd.
------	---------------	------	---------------------	------

Móvel copa – Sala de Apoio

09	Móvel externo em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, portas escamoteáveis, puxador em cava usinada e armários superiores com portas de correr com puxador cava usinada. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
10	Armários internos da copa, superior e inferior, em MDF Branco - Guararapes, com portas tipo giro, tomadas embutidas no móvel, dois nichos (um para micro-ondas) e reforço estrutural para fixação, e outro para frigobar, com tomadas instaladas no móvel. Portas de giro com puxadores tipo cava superior a 45º. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
11	Tampo em granito São Gabriel polido, com rebaixo em área molhada, pia inox e torneira monocomando. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	22322	1
Móvel piso-teto cabideiro – Sala de Apoio				
12	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, composto por faces laterais engrossadas em 40 mm; 8 portas de correr (sendo 4 superiores, de menores dimensões, e 4 inferiores, de maiores dimensões), com trilhos superior e inferior e puxador tipo cava usinada; prateleiras internas; haste para cabideiro; e tábua de passar roupas reclinável, com respectivo nicho de acomodação. (Especificações técnicas e dimensões conforme projeto executivo).	Un.	13200	1
Móvel piso-teto prateleiras grande – Sala de Apoio				
13	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 6 portas de correr, com puxadores tipo cava usinada, conferem desenho em projeto (3 superiores - pequenas, 3 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, puxador tipo cava usinada contendo prateleiras interna (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
Escadaria deslizante em “L” para armários				
14	Escada em metal na cor preta com altura aproximada de 3,40m. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	20770 (aproximado)	1
15	Haste em metal com 3cm de diâmetro (possível variação de 10%), com montantes de fixação quando necessário. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	20770	1
Móvel piso-teto prateleiras pequeno – Sala de Apoio				
16	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 4 portas tipo giro com puxador tipo cava usinada (2 superiores - pequenas, 2 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, contendo prateleiras internas (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
Móvel piso-teto prateleiras médio - Sala de Apoio				
17	Armário piso-teto em MDF Imbuia - Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 4 portas tipo giro com puxador tipo cava usinada (2 superiores - pequenas, 2 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, contendo prateleiras internas, (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1

Móvel penteadeira – Sala de Apoio				
18	Penteadeira em MDF areia Matt – Guararapes, contendo montantes engrossados em 40mm, contendo gavetas com puxadores cava superiores, tipo 45º (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
19	Espelho com base em MDF preto fosco, com moldura de 60 mm do mesmo material e cantos arredondados (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13137	1
Móvel piso-teto prateleiras abertas - Sala de Apoio				
20	Armário piso teto em MDF areia - Guararapes, com prateleiras e recuo posterior para passagem de porta de correr existente. (Especificações técnicas e dimensões conforme projeto executivo)	Un.	13200	1
Móvel ripado prateleiras - Expediente				
21	Armário piso-teto em MDF areia Matt – Guararapes, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo: cava para fita LED 4000k, prateleiras interas e 2 portas, com acabamento ripado, de correr, com puxador embutido nas ripas (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
Móveis nichos impressoras - Expediente				
22	Armário alto em MDF Pau-Ferro Deep Wood – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, contendo: cava para fita LED 4000k, com difusor; nichos para impressora; prateleira, engrossadas em 40mm, e portas inferiores em MDF areia – Matt - Guararapes com puxador superior cava 45º, tomadas e interruptor embutido no móvel (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
Painel - Expediente				
23	Painel engrossado em MDF areia Matt – Guararapes, contendo cava para fita LED 4000k, vincos e pontos de tomada, rede e interruptores. Possui afastamento da parede, com fechamento superior para passagem de fiações. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
Painel “L” – Expediente/Vestiário				
24	Painel piso-teto em “L” em MDF Pau-Ferro Deep Wood – Guararapes, com paredes duplas e espaçamento interno, para criação de vestiário, contendo porta de correr, com espelho na parte interna e cava lateral 45º embutido, encaixes de acordo com inclinação do forro, e interruptor (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
Banco - Vestiário				
25	Banco em MDF areia Matt - Guararapes, com reforço devido ao uso, gavetões inferiores com puxador tipo cava superior 45ª, 2 peças de estofados móveis (dimensões especificadas em projeto), com espuma densa de 5cm, revestido em couro marrom para parte superior do banco (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1
PROJETO 03 – SECRETARIA DE APOIO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS				
Item	Especificação	Und.	CATMAT (aproximado)	Qtd.

26	Mobiliário 01 – Armário Aéreo: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 151x35x70cm (LxPxA)	un.	13200	1
27	Mobiliário 02 – Armário Sob Bancada: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 280x63,5x62,3cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	un.	13200	1
28	Mobiliário 03 – Mesa Retrátil: em MDF Guararapes: estrutura externa, tampo e estruturas auxiliares em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas (tampo) 76,5x40cm (LxP); Pés em metalon, ferragens e complementos em acabamento preto (conforme projeto)	un.	13200	1
29	Mobiliário 04 – Armário Despensa: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 147.5x28x210cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	un.	13200	1
30	Mobiliário 05 – Armário Despensa: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 146x40x210cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	un.	13200	1
31	Mobiliário 06 – Bancada Café: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 75x30x85cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	un.	13200	1

2.2. As instalações elétricas, quando cabíveis, estão inclusas no fornecimento do objeto.

2.3. Todas as tomadas e interruptores, quando cabíveis, deverão ser na cor preta.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mobiliário planejado/sob medida destina-se à readequação e modernização de ambientes administrativos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, abrangendo a Sala 03 e antessala da Diretoria de Comunicação Social, a sala de expediente e sala de apoio da Coordenadoria de Eventos, e a copa da Secretaria de Apoio às Câmaras Municipais – SEAC.

A medida se faz necessária para promover o melhor aproveitamento, otimização e uso funcional dos espaços, assegurando praticidade, segurança e ergonomia no desempenho das atividades administrativas e operacionais de cada setor.

No âmbito da Diretoria de Comunicação Social, o projeto prevê o desenvolvimento de mobiliário sob medida, incluindo copa, armários de armazenamento, mesa de recepção e nicho para rack, com infraestrutura adequada para a organização e suporte dos equipamentos utilizados pela Diretoria.

Para a Coordenadoria de Eventos, contempla-se a readequação da sala de expediente e sala de apoio, visando maior eficiência e funcionalidade por meio da instalação de copa, armários e mesa de apoio.

Por fim, a copa da Secretaria de Apoio às Câmaras Municipais (SEAC) será readequada com a instalação de armários e demais elementos de apoio.

A execução desses projetos garantirá ambientes mais organizados, funcionais e adequados às rotinas de trabalho, contribuindo para a melhoria das condições operacionais e o fortalecimento da eficiência administrativa da Casa Legislativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Vistoria

5.2.1. A visita técnica ao local de realização dos serviços é altamente recomendada aos licitantes, podendo ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos – CST, pelo telefone (48) 3221-2578. Caso o licitante opte por não a realizar, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços.

5.3. Garantia da Contratação

5.3.1. Tendo em vista que o pagamento à empresa contratada se realizará apenas após o recebimento definitivo do objeto contratado, entendemos como desnecessária a imposição de garantia contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos

6.1.1. O prazo para a execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento, entrega, montagem, instalação e ajustes finais de todos os itens contratados, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou documento que a substitua.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

6.2.1. O mobiliário deverá ser entregue e montado nos locais designados nos projetos anexos, todos situados no Palácio Barriga Verde, na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro – Florianópolis/SC.

6.2.2. Antes da execução do objeto, a empresa contratada deverá realizar a medição *in loco* dos espaços.

6.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) O mobiliário planejado/sob medida deverá ser entregue completamente instalado e em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento e a instalação de todos os materiais e insumos indispensáveis à execução e finalização dos serviços.

c) a Contratada deverá substituir e/ou refazer, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da fiscalização do Contrato, os produtos e/ou serviços nos quais forem constatados vícios ou inconformidades com as especificações deste Termo de Referência;

d) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

6.4. Garantia do objeto

6.4.1. A garantia do produto/serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega definitiva e aceite pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a reparação, substituição ou assistência técnica, sem ônus para a Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.5. Vigência da contratação

6.5.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, o qual será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo estabelecido.

6.6. Obrigações da Contratante

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

6.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

6.6.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

6.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Obrigações da Contratada

6.7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo no subitem 6.3, “c”, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.7.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.7.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/202.

6.7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.7.19. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame.

6.7.20. A fim de mitigar possíveis impactos ambientais, a contratada deverá atuar conforme os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) Utilização de madeira de reflorestamento ou certificado por órgãos de manejo sustentável;
- b) Emprego preferencial de materiais reciclados e biodegradáveis;
- c) Inclusão de critérios que favoreçam a eficiência energética no processo produtivo;
- d) Revestimentos e acabamento duráveis, que demandem baixa manutenção;
- e) Cumprir a Resolução CONAMA nº 20 de 18/06/86 e leis ambientais locais quanto ao descarte de efluentes de ensaios não destrutivos, tratamento, pintura e embalagens vazias;
- f) Preferencialmente, utilizar produtos de fabricantes que possuem certificação ISO 14000 e programas de reciclagem ou recolhimento dos produtos.

6.7.21. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, estar em conformidade com as normas técnicas, e atender às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos. Não serão aceitos materiais remanufaturados, recondicionados ou usados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Capítulo V do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa.

8.6. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.8. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, após a realização do serviço, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos

serviços, que serão devidamente atestados por servidor designado pela Alesc.

8.9. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

8.10. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.11. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.12. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.13. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.14. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

8.15. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

8.15.1. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

8.16. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposições da minuta contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Parcelamento

10.1.1. Visando garantir a padronização, qualidade e funcionalidade dos móveis planejados/sob medida, bem como, a otimização da logística de entrega e montagem, benefício da economia de escala e a diminuição da complexidade da gestão contratual em decorrência de um contrato único, entende-se pela **indivisibilidade da presente contratação**.

10.2. Seleção do Fornecedor

10.2.1. Participação de consórcios, cooperativas e pessoas físicas

10.2.1.1. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação possui porte elevado, alta complexidade ou exige múltiplas especialidades de seu executor, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela escassez de empresas aptas, individualmente, a atender aos requisitos do edital. No entanto, considerando que a presente contratação não apresenta essas características, **não será permitida a participação de consórcios** de empresas.

10.2.1.2. Na presente contratação **é permitida a participação de cooperativas**.

10.2.1.3. Será vedada a participação de pessoa física, considerando a incompatibilidade do objeto com a sua natureza profissional, em razão da complexidade técnica e da abrangência do objeto, que envolve o fornecimento de todos os materiais, a confecção sob medida e a instalação de mobiliário planejado, exigindo capacidade operacional, estrutura produtiva,

responsabilidade técnica e equipe qualificada, características inerentes a pessoa jurídica especializada.

10.2.2. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

a) A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

10.2.3. Qualificação Técnica

10.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao da presente contratação.

10.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

10.4. Modalidade de licitação e critério de julgamento

10.4.1. O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 35 do Ato nº 257/2024, compete à Coordenadoria de Recursos Materiais a elaboração do orçamento da contratação, o qual integrará o Edital de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária será feita pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e será informada no corpo do Edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 (dez) dias, do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	15% (quinze por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.

Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, quando for o caso, ou do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infrações descritas nos itens “h” a “i” do subitem anterior.

13.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.6. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

13.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.8. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

13.9. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

14. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	Não
Em caso de SRP, necessita termo de contrato?	N/A
Critério de julgamento	Menor preço global
Parcelamento	Não
Pessoa física	Não permitida
Empresas em consórcio	Não permitida
Cooperativas	Permitida
Garantia de Proposta	Não exigida
Garantia de Execução	Não exigida
Garantia de Produto/objeto e assistência técnica	Exigida
Habilitação Técnica	Exigida
Habilitação econômico-financeira	Exigida
Vistoria Técnica	A critério da licitante
Amostra/Prova de Conceito	Não exigida
Contrato continuado	Não
Índice de Reajuste	IPCA

ANEXO II**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 90009/2026****RELAÇÃO DE ITENS (VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS)**

LOTE ÚNICO (participação aberta)						
Item	Descrição	Unid.	CATSER (aproximado)	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
PROJETO 01 – DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
1	Armário alto em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas, portas tipo giro, com puxador tipo cava usinada, prateleiras internas em MDF branco – Guararapes. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	13.600,00	13.600,00
2	Conjunto de 3 (três) prateleiras em MDF Imbuia, formando nicho para TV. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	6.950,00	6.950,00
3	Armário alto em MDF Imbuia – Guararapes com faces externas engrossadas em 40mm, contendo portas de correr, puxador tipo cava usinada, prateleiras internas, nicho para rack de informática, com recortes superior, inferior e nos fundos para ventilação e movimentação, e portas superiores, basculantes, vazadas para ar-condicionado. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	17.566,66	17.566,66
4	Armário baixo em MDF Imbuia, com portas de correr e prateleira horizontal interna, com laterais engrossadas. Portas de correr com puxadores tipo cava a 45º. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	5.400,00	5.400,00
5	Móvel externo em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, portas escamoteáveis, puxador em cava usinada. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	18.533,33	18.533,33

6	Móveis internos para módulo de copa, contendo: tomadas na cor preta; uma prateleira com reforço em MDF imbuia - Guararapes; um Armário superior em MDF branco - Guararapes, com 3 portas tipo giro com cava inferior tipo 45º e 2 nichos, sendo um para micro-ondas, (necessidade de reforço para sustentação armário); um armário inferior contendo três portas tipo giro com puxador cava superior 45º, gaveta interna e nicho para frigobar (Especificações técnicas e medidas conforme projeto).	Un.	13200	1	8.900,00	8.900,00
7	Tampo em granito São Gabriel polido, com rebaixo em área molhada, pia inox e torneira monocomando. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	22322	1	3.986,10	3.986,10
8	Mesa em "L" em MDF Areia – Guararapes, composta por armário lateral com montantes externos engrossados, duas portas de correr com puxador tipo cava a 45º e prateleira horizontal interna. Tampo e laterais da mesa executados com montantes externos engrossados, com passa-fios embutido no tampo. Conjunto de três gavetas sob o tampo, com puxador tipo passante. Fundo/base confeccionado em MDF Imbuia – Guararapes, com detalhe ripado. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	10.276,50	10.276,50
PROJETO 02 – COORDENADORIA DE EVENTOS						
9	Móvel externo em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, portas escamoteáveis, puxador em cava usinada e armários superiores com portas de correr com puxador cava usinada. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	5.875,00	5.875,00

10	Armários internos da copa, superior e inferior, em MDF Branco - Guararapes, com portas tipo giro, tomadas embutidas no móvel, dois nichos (um para micro-ondas) e reforço estrutural para fixação, e outro para frigobar, com tomadas instaladas no móvel. Portas de giro com puxadores tipo cava superior a 45°. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	5.700,00	5.700,00
11	Tampo em granito São Gabriel polido, com rebaixo em área molhada, pia inox e torneira monocomando. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	22322	1	4.178,30	4.178,30
12	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, composto por faces laterais engrossadas em 40 mm; 8 portas de correr (sendo 4 superiores, de menores dimensões, e 4 inferiores, de maiores dimensões), com trilhos superior e inferior e puxador tipo cava usinada; prateleiras internas; haste para cabideiro; e tábua de passar roupas reclinável, com respectivo nicho de acomodação. (Especificações técnicas e dimensões conforme projeto executivo).	Un.	13200	1	28.470,50	28.470,50
13	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 6 portas de correr, com puxadores tipo cava usinada, conferem desenho em projeto (3 superiores - pequenas, 3 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, puxador tipo cava usinada contendo prateleiras interna (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	15.442,50	15.442,50
14	Escada em metal na cor preta com altura aproximada de 3,40m. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	20770	1	6.200,00	6.200,00

15	Haste em metal com 3cm de diâmetro (possível variação de 10%), com montantes de fixação quando necessário. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	20770	1	2.825,00	2.825,00
16	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 4 portas tipo giro com puxador tipo cava usinada (2 superiores - pequenas, 2 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, contendo prateleiras internas (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	7.175,00	7.175,00
17	Armário piso-teto em MDF Imbuia - Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 4 portas tipo giro com puxador tipo cava usinada (2 superiores - pequenas, 2 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, contendo prateleiras internas, (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	9.164,40	9.164,40
18	Penteadeira em MDF areia Matt – Guararapes, contendo montantes engrossados em 40mm, contendo gavetas com puxadores cava superiores, tipo 45º (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	6.660,00	6.660,00
19	Espelho com base em MDF preto fosco, com moldura de 60 mm do mesmo material e cantos arredondados (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13137	1	2.370,00	2.370,00
20	Armário piso teto em MDF areia - Guararapes, com prateleiras e recuo posterior para passagem de porta de correr existente. (Especificações técnicas e dimensões conforme projeto executivo)	Un.	13200	1	11.315,00	11.315,00

21	Armário piso-teto em MDF areia Matt – Guararapes, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo: cava para fita LED 4000k, prateleiras interas e 2 portas, com acabamento ripado, de correr, com puxador embutido nas ripas (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	14.506,40	14.506,40
22	Armário alto em MDF Pau-Ferro Deep Wood – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, contendo: cava para fita LED 4000k, com difusor; nichos para impressora; prateleira, engrossadas em 40mm, e portas inferiores em MDF areia – Matt - Guararapes com puxador superior cava 45º, tomadas e interruptor embutido no móvel (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	9.138,80	9.138,80
23	Painel engrossado em MDF areia Matt – Guararapes, contendo cava para fita LED 4000k, vincos e pontos de tomada, rede e interruptores. Possui afastamento da parede, com fechamento superior para passagem de fiações. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	16.122,75	16.122,75
24	Painel piso-teto em “L” em MDF Pau-Ferro Deep Wood – Guararapes, com paredes duplas e espaçamento interno, para criação de vestiário, contendo porta de correr, com espelho na parte interna e cava lateral 45º embutido, encaixes de acordo com inclinação do forro, e interruptor (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	6.693,33	6.693,33

25	Banco em MDF areia Matt - Guararapes, com reforço devido ao uso, gavetões inferiores com puxador tipo cava superior 45ª, 2 peças de estofados móveis (dimensões especificadas em projeto), com espuma densa de 5cm, revestido em couro marrom para parte superior do banco (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	13200	1	9.248,00	9.248,00
PROJETO 03 – SECRETARIA DE APOIO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS						
26	Mobiliário 01 – Armário Aéreo: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 151x35x70cm (LxPxP)	Un.	13200	1	5.358,33	5.358,33
27	Mobiliário 02 – Armário Sob Bancada: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 280x63,5x62,3cm (LxPxP), base em madeira maciça Angelim ou similar	Un.	13200	1	7.003,33	7.003,33
28	Mobiliário 03 – Mesa Retrátil: em MDF Guararapes: estrutura externa, tampo e estruturas auxiliares em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas (tampo) 76,5x40cm (LxP); Pés em metalon, ferragens e complementos em acabamento preto (conforme projeto)	Un.	13200	1	3.145,50	3.145,50

29	Mobiliário 04 – Armário Despensa: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 147.5x28x210cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	Un.	13200	1	7.227,33	7.227,33
30	Mobiliário 05 – Armário Despensa: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 146x40x210cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	Un.	13200	1	10.298,75	10.298,75
31	Mobiliário 06 – Bancada Café: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 75x30x85cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar.	Un.	13200	1	2.974,50	2.974,50
Valor Máximo Admissível (R\$)						282.305,31

ANEXO III**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 90009/2026****MODELO DE PROPOSTA**

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
PROJETO 01 – DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
1	Armário alto em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas, portas tipo giro, com puxador tipo cava usinada, prateleiras internas em MDF branco – Guararapes. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
2	Conjunto de 3 (três) prateleiras em MDF Imbuia, formando nicho para TV. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
3	Armário alto em MDF Imbuia – Guararapes com faces externas engrossadas em 40mm, contendo portas de correr, puxador tipo cava usinada, prateleiras internas, nicho para rack de informática, com recortes superior, inferior e nos fundos para ventilação e movimentação, e portas superiores, basculantes, vazadas para ar-condicionado. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
4	Armário baixo em MDF Imbuia, com portas de correr e prateleira horizontal interna, com laterais engrossadas. Portas de correr com puxadores tipo cava a 45º. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
5	Móvel externo em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, portas escamoteáveis, puxador em cava usinada. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		

6	Móveis internos para módulo de copa, contendo: tomadas na cor preta; uma prateleira com reforço em MDF imbuia - Guararapes; um Armário superior em mdf branco - Guararapes, com 3 portas tipo giro com cava inferior tipo 45º e 2 nichos, sendo um para micro-ondas, (necessidade de reforço para sustentação armário); um armário inferior contendo três portas tipo giro com puxador cava superior 45º, gaveta interna e nicho para frigobar (Especificações técnicas e medidas conforme projeto).	Un.	1		
7	Tampo em granito São Gabriel polido, com rebaixo em área molhada, pia inox e torneira monocomando. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
8	Mesa em “L” em MDF Areia – Guararapes, composta por armário lateral com montantes externos engrossados, duas portas de correr com puxador tipo cava a 45º e prateleira horizontal interna. Tampo e laterais da mesa executados com montantes externos engrossados, com passa-fios embutido no tampo. Conjunto de três gavetas sob o tampo, com puxador tipo passante. Fundo/base confeccionado em MDF Imbuia – Guararapes, com detalhe ripado. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
PROJETO 02 – COORDENADORIA DE EVENTOS					
9	Móvel externo em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, portas escamoteáveis, puxador em cava usinada e armários superiores com portas de correr com puxador cava usinada. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
10	Armários internos da copa, superior e inferior, em MDF Branco - Guararapes, com portas tipo giro, tomadas embutidas no móvel, dois nichos (um para micro-ondas) e reforço estrutural para fixação, e outro para frigobar, com tomadas instaladas no móvel. Portas de giro com puxadores tipo cava superior a 45º. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
11	Tampo em granito São Gabriel polido, com rebaixo em área molhada, pia inox e torneira monocomando. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
12	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, composto por faces laterais engrossadas em 40 mm; 8 portas de correr (sendo 4 superiores, de menores dimensões, e 4 inferiores, de maiores dimensões), com trilhos superior e inferior e puxador tipo cava usinada; prateleiras internas; haste para cabideiro; e tábua de passar roupas reclinável, com respectivo nicho de acomodação. (Especificações técnicas e dimensões conforme projeto executivo).	Un.	1		

13	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 6 portas de correr, com puxadores tipo cava usinada, conferem desenho em projeto (3 superiores - pequenas, 3 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, puxador tipo cava usinada contendo prateleiras interna (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
14	Escada em metal na cor preta com altura aproximada de 3,40m. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
15	Haste em metal com 3cm de diâmetro (possível variação de 10%), com montantes de fixação quando necessário. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
16	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 4 portas tipo giro com puxador tipo cava usinada (2 superiores - pequenas, 2 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, contendo prateleiras internas (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
17	Armário piso-teto em MDF Imbuia - Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 4 portas tipo giro com puxador tipo cava usinada (2 superiores - pequenas, 2 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, contendo prateleiras internas, (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
18	Penteadeira em MDF areia Matt – Guararapes, contendo montantes engrossados em 40mm, contendo gavetas com puxadores cava superiores, tipo 45º (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
19	Espelho com base em MDF preto fosco, com moldura de 60 mm do mesmo material e cantos arredondados (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
20	Armário piso teto em MDF areia - Guararapes, com prateleiras e recuo posterior para passagem de porta de correr existente. (Especificações técnicas e dimensões conforme projeto executivo)	Un.	1		
21	Armário piso-teto em MDF areia Matt – Guararapes, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo: cava para fita LED 4000k, prateleiras interas e 2 portas, com acabamento ripado, de correr, com puxador embutido nas ripas (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		

22	Armário alto em MDF Pau-Ferro Deep Wood – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, contendo: cava para fita LED 4000k, com difusor; nichos para impressora; prateleira, engrossadas em 40mm, e portas inferiores em MDF areia – Matt - Guararapes com puxador superior cava 45º, tomadas e interruptor embutido no móvel (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
23	Painel engrossado em MDF areia Matt – Guararapes, contendo cava para fita LED 4000k, vincos e pontos de tomada, rede e interruptores. Possui afastamento da parede, com fechamento superior para passagem de fiações. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
24	Painel piso-teto em “L” em MDF Pau-Ferro Deep Wood – Guararapes, com paredes duplas e espaçamento interno, para criação de vestiário, contendo porta de correr, com espelho na parte interna e cava lateral 45º embutido, encaixes de acordo com inclinação do forro, e interruptor (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
25	Banco em MDF areia Matt - Guararapes, com reforço devido ao uso, gavetões inferiores com puxador tipo cava superior 45º, 2 peças de estofados móveis (dimensões especificadas em projeto), com espuma densa de 5cm, revestido em couro marrom para parte superior do banco (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
PROJETO 03 – SECRETARIA DE APOIO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS					
26	Mobiliário 01 – Armário Aéreo: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 151x35x70cm (LxPxA)	Un.	1		
27	Mobiliário 02 – Armário Sob Bancada: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 280x63,5x62,3cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	Un.	1		
28	Mobiliário 03 – Mesa Retrátil: em MDF Guararapes: estrutura externa, tampo e estruturas auxiliares em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas (tampo) 76,5x40cm (LxP); Pés em metalon, ferragens e complementos em acabamento preto (conforme projeto)	Un.	1		

29	Mobiliário 04 – Armário Despensa: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melanímico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 147.5x28x210cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	Un.	1		
30	Mobiliário 05 – Armário Despensa: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melanímico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 146x40x210cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	Un.	1		
31	Mobiliário 06 – Bancada Café: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melanímico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 75x30x85cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar.	Un.	1		
Total (R\$)					

Observações:

- As instalações elétricas, quando cabíveis, estão inclusas no fornecimento do objeto;
- Todas as tomadas e interruptores, quando cabíveis, deverão ser na cor preta.

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2026.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 90009/2026
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2026.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 90009/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato para aquisição com instalação de mobiliário planejado/sob medida, que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa _____, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2500, e-mail cst@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo Senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo Senhor Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob _____, com sede na _____, telefone (____) ____-____, e-mail _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Pregão Eletrônico nº ____/2026; e
- Processo SEI nº [25.0.000037931-2](#).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para aquisição com instalação de mobiliário planejado/sob medida, para a readequação das dependências da Diretoria de Comunicação Social, da sala de expediente e sala de apoio da Coordenadoria de Eventos, e da copa da Secretaria de Apoio às Câmaras Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
PROJETO 01 – DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					

1	Armário alto em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas, portas tipo giro, com puxador tipo cava usinada, prateleiras internas em MDF branco – Guararapes. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
2	Conjunto de 3 (três) prateleiras em MDF Imbuia, formando nicho para TV. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
3	Armário alto em MDF Imbuia – Guararapes com faces externas engrossadas em 40mm, contendo portas de correr, puxador tipo cava usinada, prateleiras internas, nicho para rack de informática, com recortes superior, inferior e nos fundos para ventilação e movimentação, e portas superiores, basculantes, vazadas para ar-condicionado. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
4	Armário baixo em MDF Imbuia, com portas de correr e prateleira horizontal interna, com laterais engrossadas. Portas de correr com puxadores tipo cava a 45º. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
5	Móvel externo em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, portas escamoteáveis, puxador em cava usinada. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
6	Móveis internos para módulo de copa, contendo: tomadas na cor preta; uma prateleira com reforço em MDF imbuia - Guararapes; um Armário superior em MDF branco - Guararapes, com 3 portas tipo giro com cava inferior tipo 45º e 2 nichos, sendo um para micro-ondas, (necessidade de reforço para sustentação armário); um armário inferior contendo três portas tipo giro com puxador cava superior 45º, gaveta interna e nicho para frigobar (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
7	Tampo em granito São Gabriel polido, com rebaixo em área molhada, pia inox e torneira monocomando. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
8	Mesa em “L” em MDF Areia – Guararapes, composta por armário lateral com montantes externos engrossados, duas portas de correr com puxador tipo cava a 45º e prateleira horizontal interna. Tampo e laterais da mesa executados com montantes externos engrossados, com passa-fios embutido no tampo. Conjunto de três gavetas sob o tampo, com puxador tipo passante. Fundo/base confeccionado em MDF Imbuia – Guararapes, com detalhe ripado. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
PROJETO 02 – COORDENADORIA DE EVENTOS					

9	Móvel externo em MDF Imbuia – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, portas escamoteáveis, puxador em cava usinada e armários superiores com portas de correr com puxador cava usinada. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
10	Armários internos da copa, superior e inferior, em MDF Branco - Guararapes, com portas tipo giro, tomadas embutidas no móvel, dois nichos (um para micro-ondas) e reforço estrutural para fixação, e outro para frigobar, com tomadas instaladas no móvel. Portas de giro com puxadores tipo cava superior a 45º. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
11	Tampo em granito São Gabriel polido, com rebaixo em área molhada, pia inox e torneira monocomando. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
12	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, composto por faces laterais engrossadas em 40 mm; 8 portas de correr (sendo 4 superiores, de menores dimensões, e 4 inferiores, de maiores dimensões), com trilhos superior e inferior e puxador tipo cava usinada; prateleiras internas; haste para cabideiro; e tábua de passar roupas reclinável, com respectivo nicho de acomodação. (Especificações técnicas e dimensões conforme projeto executivo).	Un.	1		
13	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 6 portas de correr, com puxadores tipo cava usinada, conferem desenho em projeto (3 superiores - pequenas, 3 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, puxador tipo cava usinada contendo prateleiras interna (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
14	Escada em metal na cor preta com altura aproximada de 3,40m. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
15	Haste em metal com 3cm de diâmetro (possível variação de 10%), com montantes de fixação quando necessário. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
16	Armário piso-teto em MDF Imbuia – Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 4 portas tipo giro com puxador tipo cava usinada (2 superiores - pequenas, 2 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, contendo prateleiras internas (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		

17	Armário piso-teto em MDF Imbuia - Guararapes, com portas superiores e inferiores, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo 4 portas tipo giro com puxador tipo cava usinada (2 superiores - pequenas, 2 inferiores - grandes) com trilhos superior e inferior, contendo prateleiras internas, (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
18	Penteadeira em MDF areia Matt – Guararapes, contendo montantes engrossados em 40mm, contendo gavetas com puxadores cava superiores, tipo 45º (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
19	Espelho com base em MDF preto fosco, com moldura de 60 mm do mesmo material e cantos arredondados (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
20	Armário piso teto em MDF areia - Guararapes, com prateleiras e recuo posterior para passagem de porta de correr existente. (Especificações técnicas e dimensões conforme projeto executivo)	Un.	1		
21	Armário piso-teto em MDF areia Matt – Guararapes, com Faces Externas Engrossadas em 40mm, contendo: cava para fita LED 4000k, prateleiras interas e 2 portas, com acabamento ripado, de correr, com puxador embutido nas ripas (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
22	Armário alto em MDF Pau-Ferro Deep Wood – Guararapes, com faces externas engrossadas em 40mm, contendo: cava para fita LED 4000k, com difusor; nichos para impressora; prateleira, engrossadas em 40mm, e portas inferiores em MDF areia – Matt - Guararapes com puxador superior cava 45º, tomadas e interruptor embutido no móvel (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
23	Painel engrossado em MDF areia Matt – Guararapes, contendo cava para fita LED 4000k, vinhos e pontos de tomada, rede e interruptores. Possui afastamento da parede, com fechamento superior para passagem de fiações. (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
24	Painel piso-teto em “L” em MDF Pau-Ferro Deep Wood – Guararapes, com paredes duplas e espaçamento interno, para criação de vestiário, contendo porta de correr, com espelho na parte interna e cava lateral 45º embutido, encaixes de acordo com inclinação do forro, e interruptor (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		
25	Banco em MDF areia Matt - Guararapes, com reforço devido ao uso, gavetões inferiores com puxador tipo cava superior 45º, 2 peças de estofados móveis (dimensões especificadas em projeto), com espuma densa de 5cm, revestido em couro marrom para parte superior do banco (Especificações técnicas e medidas conforme projeto)	Un.	1		

PROJETO 03 – SECRETARIA DE APOIO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS					
26	Mobiliário 01 – Armário Aéreo: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 151x35x70cm (LxPxA)	Un.	1		
27	Mobiliário 02 – Armário Sob Bancada: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 280x63,5x62,3cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	Un.	1		
28	Mobiliário 03 – Mesa Retrátil: em MDF Guararapes: estrutura externa, tampo e estruturas auxiliares em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas (tampo) 76,5x40cm (LxP); Pés em metalon, ferragens e complementos em acabamento preto (conforme projeto)	Un.	1		
29	Mobiliário 04 – Armário Despensa: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 147.5x28x210cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	Un.	1		
30	Mobiliário 05 – Armário Despensa: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 146x40x210cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar	Un.	1		
31	Mobiliário 06 – Bancada Café: em MDF Guararapes: estrutura externa, portas e tamponamento em revestimento melamínico linha Madeiras do Brasil – cor Imbuia; estrutura interna em revestimento melamínico linha Colors – cor Maxi Branco, com espessuras variáveis (conforme projeto) e medidas 75x30x85cm (LxPxA), base em madeira maciça Angelim ou similar.	Un.	1		
Total (R\$)					

1.3. As instalações elétricas, quando cabíveis, estão inclusas no fornecimento do objeto.

1.4. Todas as tomadas e interruptores, quando cabíveis, deverão ser na cor preta.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta da contratada;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazos

3.1.1. O prazo para a execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento, entrega, montagem, instalação e ajustes finais de todos os itens contratados, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou documento que a substitua.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

3.2.1. O mobiliário deverá ser entregue e montado nos locais designados nos projetos anexos, todos situados no Palácio Barriga Verde, na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro – Florianópolis/SC.

3.2.2. Antes da execução do objeto, a contratada deverá realizar a medição *in loco* dos espaços.

3.3. Recebimento provisório e definitivo

a) O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) O mobiliário planejado/sob medida deverá ser entregue completamente instalado e em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento e a instalação de todos os materiais e insumos indispensáveis à execução e finalização dos serviços.

c) a Contratada deverá substituir e/ou refazer, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da fiscalização do Contrato, os produtos e/ou serviços nos quais forem constatados vícios ou inconformidades com as especificações no Termo de Referência;

d) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

3.4. Garantia do objeto

3.4.1. A garantia do produto/serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega definitiva e aceite pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a reparação, substituição ou assistência técnica, sem ônus para a Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLAUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

4.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Capítulo V do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

7.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

7.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por

inadimplemento parcial do contrato.

7.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa.

7.6. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.7. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.8. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

7.8.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

7.8.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

7.9. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

7.10. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.11. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.12. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.13. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

7.14. Caso a contratada se enquadre e opte pela desoneração da folha de pagamento, disciplinada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá informar essa opção no corpo da nota fiscal, bem como apresentar a declaração do Anexo III da IN RFB nº 2053/2021 devidamente preenchida e assinada.

7.15. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

7.16. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Em caso de prorrogação contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/02/2026, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

8.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à

contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

8.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

8.8.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

8.8.2. do encerramento do contrato.

8.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade

superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.16. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame.

10.17. Verificar o recebimento de comunicações no endereço de e-mail indicado neste contrato a cada 24 (vinte e quatro) horas e informar ao contratante caso haja alteração de e-mail ou defeito técnico que impossibilite sua verificação, declarando estar ciente de que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

10.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo no subitem 3.3, “c”, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. A fim de mitigar possíveis impactos ambientais, a contratada deverá atuar conforme os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) Utilização de madeira de reflorestamento ou certificado por órgãos de manejo sustentável;
- b) Emprego preferencial de materiais reciclados e biodegradáveis;
- c) Inclusão de critérios que favoreçam a eficiência energética no processo produtivo;
- d) Revestimentos e acabamento duráveis, que demandem baixa manutenção;
- e) Cumprir a Resolução CONAMA nº 20 de 18/06/86 e leis ambientais locais quanto ao descarte de efluentes de ensaios não destrutivos, tratamento, pintura e embalagens vazias; e
- f) Preferencialmente, utilizar produtos de fabricantes que possuem certificação ISO 14000 e programas de reciclagem ou recolhimento dos produtos.

10.25. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, estar em conformidade com as normas técnicas, e atender às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos. Não serão aceitos materiais remanufaturados, recondicionados ou usados.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 (dez) dias, do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	15% (quinze por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “d” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, quando for o caso, ou do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infrações descritas nos itens “e” a “h” do subitem anterior.

12.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

12.7. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais) e elemento de despesa 44.90.52.42 (Mobiliário em Geral) do Orçamento da Alesc.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

17.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o

ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega

Diretor Administrativo

CONTRATADA

[Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 09/03/2026, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 10/03/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2183763** e o código CRC **750D7E91**.